



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 139-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a locação de sistemas de gestão pública municipal, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I.

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Celular: Fax:

E-mail para contato:

Nome do Representante para contato:

Data de retirada:

.....  
**Assinatura**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a locação de sistemas de gestão pública municipal, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de Dezembro de 2019.

**CRENCIAMENTO:** 30 (Trinta) minutos antes do início do certame, de acordo início da sessão (Data/Horário) determinado pelo pregoeiro.

**INÍCIO DA SESSÃO:** As 09:00 hs.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA, á Avenida são Gabriel, 226, centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP44.930-000.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **no dia 09 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas**, horário local, em sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistemas de Gestão Pública Municipal, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I.

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente Edital de PREGAO PRESENCIAL são recursos próprios do orçamento 2020, nas unidades e dotações pertinentes conforme descrito abaixo:

3.2. Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros.

#### **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 - O pagamento será processado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços e envio da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser entregue na **Secretaria da Fazenda**, para conferência e atesto, sendo que a mesma deverá ser encaminhada para a Setor Contábil da **PREFEITURA**, para processamento.

4.2 - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.3 – No caso de erro ou irregularidades nas faturas, o prazo previsto no item 4.2 ficará suspenso, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

4.4 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.

4.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial executado.

4.6 - A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas no fornecimento prestado, acaso haja.

4.7 - A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos por suas Secretarias responsáveis.

4.8 - As Secretarias da **PREFEITURA** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do Secretário pelo eventual prejuízo que causar à **PREFEITURA**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

4.9 - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todos os tributos, mediante a respectiva Certidão Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- d) Prova de regularidade relativa inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9.1 – O Setor de pagamento da **PREFEITURA** poderá viabilizar a documentação indicada nas alíneas do item anterior através do sítio próprio na internet, acaso não seja entregue mensalmente pela Contratada, devendo exigi-la da Contratada, acaso não seja viável por este meio.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



4.10 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não excederão aos limites estabelecidos no **§ 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93**, e os pagamentos dos mesmos seguirão os mesmos trâmites aqui estabelecidos, inclusive no que diz respeito aos documentos exigidos neste item.

4.11 - As despesas referentes a este Pregão Presencial ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, exercício 2019, na classificação já estabelecida nas Especificações Técnicas.

4.12 - Caso o Governo Federal venha editar medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundos deste, poderão ser alterados para atendimento das disposições legais aplicáveis, mediante termo de re-ratificação.

## **5 - DA VIGÊNCIA**

5.1. Os serviços serão prestados no período de 12 (**doze**) meses.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame as empresas desenvolvedoras dos sistemas licitados, bem como as empresas revendas ou representantes devidamente autorizadas mediante contrato em vigência pelo tempo previsto para atendimento do contrato administrativo.

6.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Pregão, deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

6.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**6.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

6.2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

6.3. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. Que não apresentar comprovação dos direitos sobre os sistemas licitados objetivando evitar infrações ao direito de propriedade.

6.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.4.6. Sociedades Cooperativas;

6.4.7. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

6.4.8. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



6.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que não existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

6.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

6.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.1.2.** As empresas ME, EPP e MEI deverão apresentar todas as Certidões Fiscais mesmo que vencidas, para que possam gozar do benefício da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

**7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.4.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**7.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**7.7.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Alterações posteriores, será observado o seguinte:

**Art. 43.** *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

**§ 1º.** ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

**Art. 47.** *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

**Parágrafo único.** *No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)*

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

**8.2.** A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente da Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste certame, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

**8.2.1.** Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar

I. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Cópia da cédula de identidade;

III. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, com firma reconhecida por verdadeira, de que a empresa proponente atende a todas as exigências de habilitação bem como atende às exigências de habilitação técnica **OBRIGATÓRIAS** do certame.

**8.2.2.** Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

I. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento de acordo com o Anexo III deste Edital;

II. Cópia da cédula de identidade;

III. Cópia do ato constitutivo ou contrato social;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



**IV.** Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, com firma reconhecida por verdadeira, de que a empresa proponente atende a todas as exigências de habilitação bem como atende às exigências de habilitação técnica **OBRIGATORIAS** do certame.

**8.3.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que apresentada a certidão de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos requisitos de habilitação técnica juntamente com o envelope de habilitação.

**8.4.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**8.5.** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Documentação e Proposta.

**8.6.** Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Certame.

**8.7.** A apresentação dos documentos previsto no subitem 6.1, que habilita a participação do licitante neste certame e dos que comprovem os direitos de propriedade sobre os sistemas licitados, previsto no subitem 6.4.1 deste Edital, deverão ser apresentados juntos com os documentos de Credenciamento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta deverá ser apresentada no Envelope nº 01 em via única, em papel timbrado da empresa, referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme Anexo II.

9.2. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes respectivos.

9.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no subitem 9.5.

9.6. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

9.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

9.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira como segue:

### **10.1. Habilitação Jurídica e Fiscal**

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



- 10.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual.
- 10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta.
- 10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedida pelo órgão competente.
- 10.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa e a sede do Município Contratante, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pelos órgãos competentes.
- 10.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.1.10. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.
- 10.1.11. Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.
- 10.1.12. Declaração do licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a solução por si proposta atende a todas as exigências do presente edital, notadamente aquelas do Anexo I, constante no Anexo VII.

## **10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.2.1 ATESTADOS - Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de *atestado (pelo menos um)* dos mais expressivos serviços realizados, concluídos ou em execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.2.2. A ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica acima indicado, implicará em desclassificação do Licitante concorrente.
- 10.2.3. Os atestados deverão especificar a natureza e as características, do serviço prestado, compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 10.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- 10.2.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante do(s) documento(s) de capacitação técnica apurada pela Comissão de Pregão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das devidas comunicações ao Ministério Público.
- 10.2.7. Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 20 (vinte) dias (Anexo V).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



10.2.8. Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo VIII). A visita deverá ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, até o último dia útil que antecede a abertura dos envelopes das 07:00 às 13:00 hs pelo Telefone: (74)3640-1093.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

10.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela apresentação do CRC do contador atualizado junto com o balanço da empresa.

10.3.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, serem autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não será autenticado pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

10.3.4 As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais.

10.3.5 A Comissão poderá proceder a verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

10.3.6 No caso em que a execução do objeto seja total ou parcialmente delegada à filial da proponente, toda a documentação pertinente deverá obrigatoriamente ser apresentada em relação a ambas, sendo inabilitada a proponente que assim não o fizer.

### **11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

11.1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**  
**01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**  
**02 – DOCUMENTAÇÃO**

11.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
**Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011**  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

11.3. Depois de protocolados, os envelopes somente serão devolvidos ao licitante até o horário previsto para entrega dos mesmos no item 1, mediante requerimento efetuado pelo representante legal da empresa ou procurador com firma reconhecida em cartório e cópia atualizada do ato constitutivo, na forma dos incisos II ao V do art. 28 da Lei nº 8.666/93. Após apreciado o requerimento, os envelopes serão devolvidos mediante assinatura de recibo de entrega.

## **12 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

12.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global.

12.4. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.

12.5. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

12.6. Para efeito de classificação das propostas, considerar-se-á o menor preço global.

12.7. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.11. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

12.13. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



12.15. O pregoeiro poderá fixar data para que todas as proponentes promovam a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas.

12.16 Em havendo a constatação de possível dolo da proponente quanto a falsas alegações de cumprimento das exigências editalícias, promover-se-á representação criminal junto ao Ministério Público Estadual para apuração de eventuais responsabilidades.

12.17 De cada reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

12.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

12.19. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e propostas, e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

12.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer item disposto no Anexo 1 do presente edital.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quanto à avaliação das propostas ou da habilitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.5. Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação do objeto será efetuada através de termo de contrato administrativo, cuja minuta é parte integrante do presente edital.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% do valor global do contrato;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 01 (hum) ano;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A posterior constatação de que a solução contratada não atende à totalidade das exigências editalícias implicará na aplicação de multa de 20% sobre o valor total contratado além de imediata rescisão contratual a ser promovida em competente processo administrativo a ser processado sob a égide da ampla defesa do contraditório.

## **16 - DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação (Prova de Conceito) de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

16.1.2. Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados, que emitirão o laudo conclusivo das análises, aprovando ou reprovando os softwares.

16.1.3. O pregoeiro poderá fixar data para que todas as proponentes promovam a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas.

16.1.4. Em havendo a constatação de possível dolo da proponente quanto a falsas alegações de cumprimento das exigências editalícias, promover-se-á representação criminal junto ao Ministério Público Estadual para apuração de eventuais responsabilidades.

16.2. Aos licitantes não declarados como provisoriamente vencedores da fase de lance fica facultado o acompanhamento da demonstração técnica, ficando os mesmos impossibilitados, em caso de não comparecimento, de manifestarem reclamação posterior sobre o(s) softwares apresentados e declarados como aptos pela equipe técnica.

16.3. Não sendo cumpridas todas as exigências pelo vencedor, este será desclassificado, devendo-se convocar o segundo colocado para amostragem dos sistemas, em data devidamente agendada pela Prefeitura Municipal, e assim sucessivamente, até que todas os requisitos sejam devidamente atendidos.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto ao órgão licitante, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo fone (74) 3640-1011, em horário de expediente e em dias considerados úteis, podendo ainda o Edital ser acessado no endereço eletrônico [presidentedutra.ba.gov.br](http://presidentedutra.ba.gov.br).

17.2. O Prefeito Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



17.3. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

17.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da cidade de Irecê - BA, excluindo qualquer outro.

17.6. A contagem dos prazos para fins do presente edital, dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1. Faz parte do presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

18.1.1. Termo de Referência (Anexo I).

18.1.2. Proposta de Preços (Anexo II).

18.1.3. Carta Credencial (Anexo III).

18.1.4. Declaração da não exploração do trabalho infantil (Anexo IV).

18.1.5. Declaração de Instalação no Prazo (Anexo V).

18.1.6. Declaração de Idoneidade (Anexo VI).

18.1.7. Atestado de Atendimento às Exigências Técnicas (Anexo VII)

18.1.8. Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII).

18.1.9. Declaração de ME e EPP (Anexo IX)

18.1.10. Minuta de Contrato (Anexo X).

Presidente Dutra - BA, 27 de Novembro de 2019

-----  
**Raimundo Mário Pereira Machado**  
**Pregoeiro Municipal**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DESCRITIVO EM ARQUIVO SEPARADO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

### AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA

#### Comissão Permanente de Licitação - Edital de Pregão Presencial n.º 028/2019

Em atendimento ao item 9 do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, os quais detalhamos, na seguinte planilha:

#### 1. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Sistema de Gestão Orçamentária e Contábil		
02	12	Mês	Sistema de Transparência Municipal via WEB		
03	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento		
04	12	Mês	Sistema de Registro e Apuração de Ponto		
05	12	Mês	Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
06	12	Mês	Sistema de e Social		
07	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público via WEB		
08	12	Mês	Sistema de Gestão de Almoxarifado		
09	12		Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos		
10	12		Sistema de Tributos Municipais		
11	12		Sistema de Gestão de Patrimônio		
12	12		Sistema de Frotas		
<b>Total Geral R\$ (1)</b>					

#### 2. Locação de Sistema para Fundo Municipal de Saúde

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	12	Mês	Sistema de Gestão Orçamentária e Contábil		
14	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos		

#### 3. Locação de Sistema para Fundo Municipal de Educação

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	12	Mês	Sistema de Gestão Orçamentária e Contábil		
16	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos		
17	12	Mês	Sistema de Gestão de Educação		

#### 4. Serviços Técnicos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	01	Serviço	Conversão de dados, Implantação dos Sistemas e Treinamento do Pessoal		
				<b>Total R\$ (2)</b>	
				<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (1+2+3+4)</b>	

Nota: Todos os descritivos dos sistemas apresentados nesta Proposta de preços encontram-se detalhados no Termo de Referência no **(Anexo I)** do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

DATAR ASSINAR E CARIMBAR

PROPONENTE

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

#### À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF  
n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINAR E CARIMBAR

PROPONENTE

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2019** instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA, que implantaremos todos os sistemas num prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINAR E CARIMBAR

PROONENTE

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Presidente Dutra - BA que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINAR E CARIMBAR

PROponente

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Declaramos para todos os fins de direito, sob as pena do artigo 299 do Código Penal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2019** instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA, que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINAR E CARIMBAR

PROPONENTE

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



## **ANEXO VIII**

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação no processo **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2019**, que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o Edital deste Pregão e visitou as instalações determinadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-BA, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Representante da empresa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Para fins de participação na licitação, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, é ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/06/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante o **PREGÃO PRESENCIAL - Nº \_\_\_\_/2019**, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93 (LC nº 147/14, que altera a redação do art. 43, § 1º, da LC nº 123/06).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

ASSINAR E CARIMBAR

PROPONENTE

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

## PREÂMBULO

**I - DOS CONTRATANTES E REPRESENTANTES:** Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA**, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Prefeito, Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF nº \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, tem justo e contratado a execução de serviços técnicos especializados em informática.

**II - DA LICITAÇÃO:** Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DOS OBJETIVOS:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços locação de sistemas de gestão pública municipal, incluindo conversão, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme quantitativos a seguir discriminados:

a – Locação de sistemas com o direito de uso mensal dos seguintes softwares:

### 1. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	Sistema de Gestão Orçamentária e Contábil		
02	12	Mês	Sistema de Transparência Municipal via WEB		
03	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento		
04	12	Mês	Sistema de Registro e Apuração de Ponto		
05	12	Mês	Sistema de Gestão de Recursos Humanos		
06	12	Mês	Sistema de eSocial		
07	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público via WEB		
08	12	Mês	Sistema de Gestão de Almoxarifado		
09	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



10	12	Mês	Sistema de Tributos Municipais		
11	12	Mês	Sistema de Gestão de Patrimônio		
12	12	Mês	Sistema de Frotas		

### 2. Locação de Sistema para Fundo Municipal de Saúde

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	12	Mês	Sistema de Gestão Orçamentária e Contábil		
14	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos		

### 3. Locação de Sistema para Fundo Municipal de Educação

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	12	Mês	Sistema de Gestão Orçamentária e Contábil		
16	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos		
17	12	Mês	Sistema de Gestão de Educação		

b – serviços de conversão, instalação, treinamento de pessoal, assistência técnica, atualização de versões e acompanhamento operacional dos servidores designados para o serviço.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**2.1 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS:** Esses sistemas serão assistidos e implantados mediante o pagamento mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2 – CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TERINAMENTO:** Os serviços de conversão de dados, de implantação de sistemas e treinamento dos servidores no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) serão pagos em uma única vez, após a execução dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal e não será reajustado.

**2.3 – REAJUSTE:** Os valores contratados serão automaticamente corrigidos após o primeiro ano contratual a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

#### 2.4 – FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores especificados no item 2.1 deste Contrato serão pagos em 12 (Doze) parcelas mensais, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

#### 2.5 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor Global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA

**3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos propostos serão executados em 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### **CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, integrantes do orçamento 2020 da Prefeitura, nas unidades e dotações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito de haveres pelos serviços já executados e desde que se manifeste por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DAS PENALIDADES:** A **CONTRATADA** se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da **CONTRATANTE**, quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL:** Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

**7.2 - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o fórum da Comarca de .....

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

**PRESIDENTE DUTRA – BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF